

**FINANTECH.**



# Relatório de Avaliação Anual

## Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



<b>1. Enquadramento</b>	<b>4</b>
<b>2. Metodologia de avaliação</b>	<b>4</b>
<b>3. Resultados da avaliação</b>	<b>5</b>
<b>3.1. Tabela de avaliação das medidas preventivas</b>	<b>6</b>
<b>4. Conclusão</b>	<b>14</b>

## 1. Enquadramento

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades do setor público e privado que se enquadrem nos critérios definidos estão obrigadas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que vise a prevenção, deteção e mitigação da corrupção e infrações conexas. No âmbito deste regime, destaca-se a obrigatoriedade de elaboração de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), bem como a elaboração de um relatório de avaliação anual da sua execução e eficácia.

A supervisão do cumprimento destas obrigações é da competência do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente responsável por assegurar o acompanhamento, a verificação da conformidade e a promoção de uma cultura de integridade nas organizações públicas e privadas.

Neste contexto, a Finantech, dando cumprimento às exigências legais e no reforço do seu compromisso com práticas éticas, de transparência e de governação responsável, procedeu à elaboração do presente relatório, com base nas ações e mecanismos definidos no seu PPR. O objetivo deste relatório é, relativamente ao ano de 2024, aferir o grau de implementação das medidas previstas, avaliar a sua eficácia na mitigação dos riscos identificados e, sempre que aplicável, identificar medidas corretivas.

Este exercício de avaliação assume, assim, uma dupla importância: por um lado, garante o alinhamento da organização com o quadro normativo em vigor; por outro, reforça o compromisso da Finantech com uma cultura organizacional ética, resiliente e proativa na prevenção da corrupção.

## 2. Metodologia de avaliação

A metodologia adotada para a elaboração do presente Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue as recomendações

definidas no Guia n.º 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução das medidas preventivas, à verificação da sua eficácia e à identificação de medidas corretivas, quando aplicável.

A recolha da informação foi conduzida com base na estrutura organizacional da Finantech e na matriz de risco previamente elaborada, presente no PPR. Cada medida constante dessa matriz foi avaliada a partir de três dimensões essenciais:

1. Grau de implementação: verificação quanto à execução efetiva de cada medida preventiva prevista;
2. Eficácia da medida: análise da capacidade da medida em mitigar o risco identificado, com base na ocorrência ou não do risco ao longo do ano de 2024;
3. Necessidade de medidas corretivas: identificação e proposta de ações corretivas em situações em que a medida prevista não foi implementada, ou a medida foi implementada, mas não se revelou eficaz.

O processo de avaliação contou com o envolvimento direto dos responsáveis das áreas funcionais abrangidas pela matriz de risco. Cada responsável prestou informação sobre o estado de execução das medidas sob sua responsabilidade. A recolha da informação foi coordenada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo da Finantech, com apoio dos elementos da equipa técnica interna designada para este efeito. A sistematização dos dados foi feita com base no modelo de matriz proposto pelo MENAC, assegurando a rastreabilidade das medidas preventivas avaliadas, bem como das eventuais ações corretivas a introduzir no PPR.

### 3. Resultados da avaliação

Com base na metodologia adotada, apresentam-se os principais resultados da avaliação anual das medidas previstas no PPR, incluindo o grau de execução e a eficácia na mitigação dos riscos identificados. Os resultados estão organizados por unidade orgânica ou macroprocesso, refletindo a estrutura do PPR e facilitando a leitura objetiva do estado da prevenção na organização.

### 3.1. Tabela de avaliação das medidas preventivas

ATIVIDADES	RISCOS POTENCIAIS	AVALIAÇÃO (1)				MEDIDAS DE PREVENÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA	EFICÁCIA DA MEDIDA	MEDIDAS CORRETIVAS		
		PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO							
COMERCIAL	Falta de independência na aprovação de propostas a clientes, por serem partes relacionadas ou, cujo projeto é de interesse pessoal	Almost none	1	trivial	1	low	1	Existência de um código de conduta partilhado e do conhecimento dos colaboradores da Finantech.	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica
	Estabelecimento de relações de negócios com clientes: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas, relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções	Almost none	1	medium	3	low	3	Implementação de procedimentos de Know Your Customer (KYC) em momento prévio à aceitação de novos clientes sem reconhecimento no mercado  Monitorização contínua do risco de clientes e definição de medidas de diligência reforçada para clientes classificados com elevado risco	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia das medidas	Não se aplica
	Negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes, pouco vantajosas ou com prejuízo direto para a Finantech em troca de benefícios alheios à organização.	low	2	low	2	medium	4	Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos com workflows de aprovação estabelecidos.	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica



	<p>Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso (público ou não) ou garantir a adjudicação de um contrato</p>	low	2	high	4	medium	8	<p>Implementação de regras estabelecidas ao nível do código de conduta, para ofertas e hospitalidades com critérios previamente estabelecidos.</p> <p>Segregação e restrição de acessos e poderes de movimentação às contas bancárias</p> <p>Formalização de candidatura a concursos públicos por via de plataformas existentes para o efeito.</p> <p>Aprovação de despesas incorridas por colaboradores feita por supervisores independentes.</p>	Sim	<p>Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia das medidas</p>	Não se aplica
<p>FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM CLIENTES</p>	<p>Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento ou com um objeto contratual pouco claro, dificultando a interpretação, conferência e fiscalização dos mesmos.</p>	Almost none	1	trivial	1	low	1	<p>Utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico</p> <p>Revisão, por parte do departamento jurídico e/ou por parte da Administração, de alterações às condições gerais</p>	Sim	<p>Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia das medidas</p>	Não se aplica



CONTRATOS COM FORNECEDORES	Contratação ou Subcontratação de entidades terceiras: i) com má imagem ou reputação; ii) alvo de investigação criminal; iii) cujos administradores ou accionistas têm um claro conflito de interesses com a Finantech.	Almost none	1	medium	3	low	3	Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras.	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica
	Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas por um nível de autoridade indevido	Almost none	1	medium	3	low	3	Existência de workflow, envolvendo diferentes níveis de aprovação nos casos de compras para projetos em cliente. Para compras internas existe um procedimento com regras para o efeito.	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica
	Incumprimentos dos procedimentos internos de aquisição de bens ou serviços	low	2	medium	3	medium	6	Existência de procedimentos para garantir a apropriada aquisição de bens e serviços	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica
	Ocorrência de situações de suborno/corrupção na celebração dos contratos sem que o workflow instituído de aprovação seja cumprido	low	2	medium	3	medium	6	Existência constante de um workflow, com aprovação superior	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica
	Aquisição de bens ou serviços que não decorram das efetivas necessidades de quem os adquire.	Almost none	1	medium	3	low	3	Existência de regras de aprovação para aquisição de bens e serviços.	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica
	FINANCEIRAS	Abertura ou encerramento de contas bancárias - desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas	Almost none	1	low	2	low	2	Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos.	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida



<p>Reembolso de despesas - Aprovação indevida de despesas incorridas por colaboradores, não documentadas ou não enquadradas na atividade da Finantech.</p>	<p>Almost none</p>	<p>1</p>	<p>low</p>	<p>2</p>	<p>low</p>	<p>2</p>	<p>Cumprimento de regras de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores.  Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas.</p>	<p>Sim</p>	<p>Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia das medidas</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>Registo de entidades nos dados mestre - Criação de entidades fictícias ou duplicadas</p>	<p>Almost none</p>	<p>1</p>	<p>low</p>	<p>2</p>	<p>low</p>	<p>2</p>	<p>Criação de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's duplicados.</p>	<p>Sim</p>	<p>Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>Gestão de pagamentos e recebimentos - Desvio de fundos de forma a obter vantagem ilícita</p>	<p>low</p>	<p>2</p>	<p>low</p>	<p>2</p>	<p>medium</p>	<p>4</p>	<p>Existência de workflow em que são validadas as faturas, com as equipas responsáveis, antes de ser efetuado o pagamento.  Existência de controlos sobre pagamentos.  Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias  Realização periódica de reconciliações bancárias  Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa.  Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à</p>	<p>Sim</p>	<p>Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia das medidas</p>	<p>Não se aplica</p>



						regularização de saldos e análise de divergências.					
	Atribuição de donativos ou patrocínios com o propósito de exercer uma influência indevida ou obter vantagem ilícita.	low	2	low	2	medium	4	Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios.  Proibição da atribuição de donativos e/ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais.	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia das medidas	Não se aplica
PROTEÇÃO DE DADOS	Utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo ou da sua adulteração, de forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros	low	2	medium	3	medium	6	Divulgação do Código de Conduta.  Celebração de contrato de trabalho com dever de sigilo e confidencialidade	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica
	Manuseamento inadequado ou indevido da informação de forma a prejudicar a gestão e a preservação do conhecimento ou que provoque a perda daquela	medium	3	medium	3	high	9	Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de	Sim	Não foi identificada a ocorrência do risco, o que indica a eficácia da medida	Não se aplica



Divulgação de informação incorreta ou inadequada	low	2	low	2	medium	4	Corrupção e Infrações Conexas	Não	No ano de 2024, apesar de o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estar a ser desenvolvido, não foi possível divulgá-lo atempadamente a todos os colaboradores	Em 2025, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi finalizado e disponibilizado a todos os colaboradores

Nas atividades da área Comercial, foram identificados como riscos potenciais a falta de independência na aprovação de propostas a clientes, o estabelecimento de relações de negócios com clientes classificados com elevado risco, a negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes que sejam pouco vantajosas ou com prejuízo direto para a Finantech em troca de benefícios alheios à organização, bem como a ocorrência de eventos de suborno ou infrações conexas com o objetivo de ganhar um concurso ou garantir a adjudicação de um contrato.

De forma a prevenir estes riscos, estavam previstas as medidas de divulgação do Código de Conduta, a implementação de procedimentos de Know Your Customer (KYC) em momento prévio à aceitação de novos clientes sem reconhecimento no mercado, a monitorização contínua dos riscos dos clientes e a definição de medidas de diligência reforçada para clientes de elevado risco, a participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos, a restrição de acessos e poderes de movimentação das contas bancárias, a formalização de candidaturas a concursos públicos por via de plataformas existentes para o efeito e a aprovação de despesas incorridas por colaboradores feita por supervisores independentes.

Todas as medidas supracitadas foram implementadas e revelaram-se eficazes, uma vez que não foi verificada qualquer ocorrência dos riscos que visavam prevenir.

Já nas atividades de Formalização de Contratos com Clientes, foi identificado o risco potencial da elaboração de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento ou com um objeto contratual pouco claro, dificultando a interpretação, conferência e fiscalização dos mesmos.

Com o objetivo de prevenir este risco, estavam previstas as medidas de utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico, bem como a revisão, por parte do departamento jurídico e/ou a Administração, de alterações às condições gerais. Estas medidas foram implementadas e revelaram-se eficazes, já que não foram identificadas ocorrências do risco que tinha em vista prevenir.

Nas atividades relacionadas aos Contratos com Fornecedores, foram identificados como riscos potenciais a contratação ou subcontratação de entidades terceiras com nível de risco elevado, as contratações ou subcontratações não aprovadas ou aprovadas por um nível de autoridade indevido, os incumprimentos dos procedimentos internos de aquisição de bens ou serviços, a ocorrência de situações de suborno ou corrupção na celebração dos contratos sem que o workflow de aprovação seja cumprido e a aquisição de bens ou serviços que não decorram das efetivas necessidades de quem os adquire.

Com vista à prevenção destes riscos, estavam previstas as medidas de aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras, existência de workflows envolvendo diferentes níveis de aprovação nos casos de compras para projetos em cliente, bem como procedimentos com regras próprias para compras internas, existência de procedimentos e regras para garantir a apropriada aquisição de bens ou serviços e existência constante de workflows com aprovação superior.

Todas as medidas mencionadas foram implementadas e revelaram-se eficazes, uma vez que não se verificou qualquer ocorrência dos riscos que as mesmas visavam prevenir.

Nas atividades da área Financeira, foram identificados como riscos potenciais o desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas, a aprovação indevida de despesas incorridas por colaboradores que não estão documentadas ou enquadradas na atividade da Finantech, a criação de entidades fictícias ou duplicadas, o desvio de fundos de modo a obter vantagem ilícita e a atribuição de donativos ou patrocínios com o propósito de exercer influência indevida ou obter vantagem ilícita.

Para prevenir estes riscos, estavam previstas as medidas de exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos, cumprimento de regras de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores, existência de workflow de aprovação das despesas, criação de alertas no sistema informático para bloqueio ou sinalização em caso de NIFs duplicados, existência de um workflow em que são validadas as faturas antes de ser efetuado o pagamento, existência de controlos sobre pagamentos,

restrição do acesso às credenciais das contas bancárias, realização periódica de reconciliações bancárias, realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa, acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências, implementação de procedimentos para atribuição, monitorização e aprovação de donativos ou patrocínios e proibição de atribuição de donativos ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais.

Todas as medidas mencionadas foram implementadas e revelaram-se eficazes, uma vez que não se verificou qualquer ocorrência dos riscos que as mesmas visavam prevenir.

Finalmente, na atividade de Proteção de Dados, e em conformidade com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas submetido ao MENAC, foram identificados como riscos potenciais a utilização indevida de informação para obtenção de benefícios ilegítimos, o manuseamento inadequado de informação para prejudicar a gestão e a preservação do conhecimento e a divulgação de informação incorreta ou inadequada. Com vista à prevenção destes riscos, estavam previstas as medidas de divulgação do Código de Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como a celebração de contrato de trabalho com dever de sigilo e confidencialidade.

A medida de divulgação do Código de Conduta foi implementada e revelou-se eficaz, uma vez que não se verificou qualquer ocorrência dos riscos que a mesma visava prevenir. O mesmo se passou com a medida de celebração de contrato de trabalho com dever de sigilo e confidencialidade. Por seu turno, a medida de divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas não foi adotada, já que este, apesar de estar a ser desenvolvido, ainda não havia sido divulgado. Em 2025, o documento já foi disponibilizado a todos os colaboradores.

## 4. Conclusão

Em suma, assinala-se o sucesso global das medidas preventivas constantes do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas. Os riscos identificados foram adequadamente

evitados em todas as áreas de atuação da Finantech, denotando uma elevada eficácia mitigadora. Apenas uma medida de prevenção não foi implementada, facto que foi prontamente retificado no ano de 2025.

Não obstante, é importante manter um espírito crítico e atento. Deste modo, a Finantech compromete-se a manter atualizados todos os documentos relevantes em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, revendo os principais riscos de corrupção e as medidas preventivas correspondentes de forma a melhor ajustar as suas práticas aos desafios colocados por uma sociedade complexa e tecnológica.

Este processo de constante atualização será feito à luz das melhores práticas disponíveis e das aprendizagens obtidas internamente, bem como dos elementos de apoio do Mecanismo Nacional Anticorrupção e das novidades legislativas que vão surgindo com o decurso do tempo.

A prevenção da corrupção é um esforço ininterrupto, que convoca da nossa parte os nossos maiores esforços. Estamos preparados para, com responsabilidade, assumir esse encargo para os anos vindouros, certos de que a nossa cultura de ética e transparência possibilita o cumprimento de todos os dispositivos legais em vigor.

Finantech - Sistemas de Informação S.A.

Av. Fernão de Magalhães, 1862

15º andar, 4350-158

Porto, Portugal